



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº 71969
27/05/1999

REQUERIMENTO

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

Exmo. Sr. Presidente

	ATA Nº
EXPEDIENTE _____/_____/ 199_____	
ACEITO EM _____/_____/ 199_____	
APROVADO EM _____/_____/ 199_____	
REJEITADO EM _____/_____/ 199_____	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI

Institui a SEMANA DA BÍBLIA no Município do Rio Grande e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída no Município do Rio Grande a SEMANA DA BÍBLIA, que será comemorada entre o primeiro e o segundo domingo de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - No segundo domingo de Dezembro será comemorado como o DIA DA BÍBLIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Machado
Vereador PAULO MACHADO

Justificativa: Em Plenário.

Sala das Sessões, 25 de Maio

de 1999

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jurídico de Teodoro
Luiz F. Madrell,
Comp. Relator
Santolozzi
Fiscalizante
Hof 1999

PARECER

Assunto :

PROCESSO Nº 21969

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Pro-
cesso acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

INCONSTITUCIONAL

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 7 de 6 de 1999

A Constituição Brasileira prevê
igualdade de profissionalismo
religioso, não permitindo discrimi-
nações incutidas em qualquer
tipo de discriminação que qualquer
religião, que ocasiona qualquer
caso bíblico, aceitamos a Bíblia
dos cristãos, orientamos a Bíblia
respeitamos o direito de no Brasil
se professor de religião, entretanto
motivo por que entendemos por o
presente projeto uma lesão no prin-
cípio constitucional de liberdade
religiosa.

De acordo com o Relator
Santolozzi

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Ver. Luiz Madrell
- relator

Voto em separado:
Face à complexidade da
matéria, sugiro prometer
do sr. Conselheiro Jurídico.

07/06/99